



BOTE FÉ

NO FUTURO

Colabore com o FECRIANÇA.
Sua doação deduzida do imposto de renda.



O Fecriança convida você a colaborar para a construção de um futuro de paz e justiça social. Destine parte do seu Imposto de Renda, sem custos adicionais, a projetos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco. O contribuinte, pessoa física ou jurídica, acompanha a aplicação do seu imposto e garante que ele seja investido em seu estado. É fácil, rápido e seguro. Um gesto simples que pode mudar o futuro de muitas crianças.

Participe! Sua contribuição faz a diferença.

**FECRIANÇA
FUNDO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

O Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Fecriança é um Fundo especial criado pela Lei Estadual nº 6.975, de 24 de julho de 1996, gerido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA). Tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados à política, programas e ações voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. É composto por um conjunto de receitas oriundas de recursos públicos, doações e destinação de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas.



PARA ONDE VÃO OS RECURSOS DO FECRIANÇA?

Para projetos de defesa de direitos da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social, de combate ao trabalho infantil, à exploração sexual, situação de rua e outras formas de violência cometidas ou atentadas contra crianças e adolescentes. A aplicação dos recursos é decidida pelo CECA de acordo com as prioridades estabelecidas em seu planejamento. O destinador ou doador também pode escolher o projeto a ser beneficiado.

**CECA
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Instituído pela Lei Estadual 6.579/1994 e reestruturado pela lei 12586/2012, o CECA está vinculado administrativamente à SJDHDS e se constitui em uma instância fundamental na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. De composição paritária entre governo e sociedade civil, tem a competência de deliberar sobre a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, definir prioridades para consecução de suas ações, bem como acompanhar e controlar a sua execução.



COMO DOAR?

PESSOA FÍSICA

As pessoas físicas que declaram no modelo completo do Imposto de Renda poderão deduzir:

- Até 6% do imposto de renda devido, quando as doações são feitas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano base.
- Até 3% do imposto de renda devido para doações feitas entre 1º de janeiro e 30 de abril do ano em que se entrega a declaração. As doações desse período que ultrapassarem 3% do imposto devido podem ser deduzidas na declaração de ajuste anual seguinte, observando o limite de 6%.

Importante: o valor a ser doado é deduzido do Imposto de Renda a pagar ou acrescido ao Imposto de Renda a ser restituído.

PESSOA JURÍDICA

As pessoas jurídicas que declaram seu Imposto de Renda (IR) pelo Lucro Real poderão deduzir até 1% do IR na declaração a ser entregue no ano seguinte. (Legislação: Art. 260, II, da Lei 8.069/90).

Fonte: www.tributolegal.org.br



Exemplo 1 - Pessoa Física com imposto a pagar

	Com Destinação	Sem Destinação
Imposto devido	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
(-) Imposto de Renda na fonte ou Carnê Leão	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
(-) Dedução da destinação ao Fundo	R\$ 400,00	R\$ 0,00
Imposto a pagar	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Exemplo 2 - Pessoa Física com imposto a receber

	Com Destinação	Sem Destinação
Imposto devido	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
(-) Imposto de Renda na fonte ou Carnê Leão	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
(-) Dedução da destinação ao Fundo	R\$ 400,00	R\$ 0,00
Imposto a receber	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00

Exemplo 3 - Pessoa Jurídica

Valor destinado ao Fundo	R\$ 120,00
Imposto apurado no mês/trimestre do depósito	R\$ 9.000,00
Dedução do imposto no mês/trimestre (*)	R\$ 90,00
Excesso, compensação nos meses/trimestre seguinte (**)	R\$ 30,00

(*) Limite da dedução = R\$ 9.000,00.

(**) Dentro do próprio ano-calendário do depósito.

FONTE: Unafisco Sindical - Sindicato de Auditores Fiscais da Receita Federal.

PASSO A PASSO

- Estimar o Imposto de Renda devido.
- Depositar na conta do Fecriança o percentual de até 1% para empresas e até 6% para pessoa física.
- Enviar comprovante de depósito via e-mail para fecrianca@sjdhds.ba.gov.br, informando nome, CPF ou CNPJ.
- Receber do Fecriança, via e-mail, recibo da destinação para incluir na próxima declaração do IR.

BANCO DO BRASIL
Conta: 993.061-2
Agência: 3832-6

FORTALEÇA ESTE MOVIMENTO

Divulgue o Fecriança para os seus amigos. Se você é empresário, multiplique essa ideia entre fornecedores, compradores e funcionários. Os contadores também podem ajudar, sugerindo a destinação ao Fecriança na declaração do Imposto de Renda de seus clientes e esclarecendo dúvidas sobre procedimentos e legislação.

Com a participação de todos, este Fundo se multiplica!



FALE CONOSCO

CECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

E-mail: ceca@sjdhds.ba.gov.br
Endereço: Rua Boulevard América, nº 27, Jardim Baiano, Nazaré,
CEP: 40.050-320.
Telefone: (71) 3321-2194/3613

FECRIANÇA - Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente

E-mail : fecrianca@sjdhds.ba.gov.br
Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 390, Plataforma 4, Ala Norte, 1º
andar, 3ª avenida do CAB, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social, CEP: 41.745-005.
Telefone: (71) 3115-6675/6199

SECRETARIA DE
**JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

